LEI Nº 605, DE 03 DE MARÇO DE 2022
Autoria: Poder Executivo

"Dispõe sobre o valor do salário dos servidores municipais de Cuitegi a partir de 1º de janeiro de 2022 e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica estabelecido como vencimento mínimo dos Servidores Públicos, bem como do quadro do Instituto de Previdência do Município de Cuitegi, a quantia de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Art. 2º. Fica estabelecido que a cota do salário família por filho ou equiparado de qualquer condição até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2022 é de R$ 56,47 (cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagidos a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, aos 03 dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

GERALDO ALVES SERAFIM
Prefeito